



**INSTITUTO
FEDERAL**

Bahia

Campus
Jacobina

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICO-
CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC) DO CURSO DE
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO - *CAMPUS* JACOBINA**

JACOBINA
2018

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art.1º. As atividades complementares são as práticas desenvolvidas pelos estudantes de caráter obrigatório, indispensável à colação de grau. Estas praticas podem ser realizadas na própria Instituição de Ensino ou em outra instituição, durante a vigência do seu curso.

Art. 2º. Este regulamento está amparado pela Resolução CNE/CES n. 5, de 16 de novembro de 2016 que estabelece que as Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

Art.3º. As atividades são gerenciadas pela coordenação do curso. E validadas pelo Colegiado do Curso de acordo com o barema constante no Anexo 1.

Art.4º. As disciplinas curriculares, estágio supervisionado obrigatório e trabalho de conclusão de curso não podem ser consideradas como atividades complementares.

Art.5º. As atividades não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º. São objetivos das Atividades Complementares:

I - Fomentar uma visão holística e de interdisciplinaridade na abordagem da realidade e fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando participação em atividades de extensão.

II - Enriquecer o processo ensino-aprendizagem;

III - Preparar e integrar o discente na prática profissional;

IV - Comprometer o estudante no desenvolvimento de um processo de autogestão em diferentes setores de atuação, a partir do saber acadêmico adquirido;

V - Ampliar a visão acadêmico-científico-cultural do discente, visando à formação de um profissional atento às transformações da sociedade;

VI - Proporcionar ao estudante espaços diferenciados para a aquisição do saber, estabelecendo relações com a atuação profissional;

VII - Levar o estudante à reflexão, considerando o saber acadêmico e as implicações com os princípios éticos e de cidadania;

VIII - Formar profissionais qualificados para atuar com flexibilidade, adequação e criatividade na prática profissional.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E CARGAS HORÁRIAS

Art. 7º. As atividades passíveis de validação são:

I - Participação em eventos;

II - Participação em programas ou projetos como bolsista/voluntário;

III - Monitoria;

IV - Participação em cursos de atualização;

V - Estágio extracurricular;

VI - Atividades filantrópicas;

VII - Publicações;

VIII - Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico;

IX - Ministrando curso, palestra na área de formação do discente;

X - Atividades culturais, esportivas e de entretenimento;

XI - Participação em órgãos colegiados, conselhos setoriais E superiores do IFBA ou das esferas municipais, estaduais ou federais;

XII - Participação em órgãos de representação estudantil;

XIII - Aproveitamento disciplinas optativas além do número mínimo exigido pelo curso;

XIV - Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso.

Art.8º. A carga horária mínima para atender o cumprimento das atividades é de 210 horas, sendo, no mínimo, 40% da carga horária desenvolvida no IFBA.

§ 1º. A realização das atividades complementares deve ocorrer ao longo do curso, sendo que 50% da carga horária obrigatoriamente precisa ser cumprida entre o primeiro e o quarto semestre.

§ 2º. Os alunos que tiveram suas matrículas anteriores à aprovação deste Regulamento poderão apresentar seus comprovantes somente no último semestre letivo do curso.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 9º. Somente serão validadas atividades realizadas após o ingresso do estudante no curso de Licenciatura em Computação do IFBA Jacobina, ressalvadas os casos de transferência externa ou interna, nos quais será considerada a data de entrada no curso de origem.

Art. 10º. A validação das atividades de cada um dos incisos do Art.7º deverá observar os limites estabelecido no Anexo 1 deste Regulamento.

Art. 11. Quando necessários à comprovação da realização da atividade complementar, a Coordenação de Curso poderá solicitar do estudante documentos adicionais não mencionados no Anexo 1 deste Regulamento.

Art. 12. São procedimentos necessários ao registro e à validação das atividades complementares:

I – O estudante deverá preencher e assinar a solicitação de aproveitamento de carga horária de AACC;

II – O estudante deverá encaminhar a solicitação à Coordenação de Curso por meio do setor de protocolo do *campus*;

III – A solicitação de aproveitamento de carga horária de AACC deverá ser instruída com cópia dos documentos comprobatórios;

IV – No momento de protocolização da solicitação, o estudante deverá apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios para que seja procedida à autenticação das cópias pelo setor de protocolo;

V – A solicitação de aproveitamento de AACC deverá ocorrer, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de cada semestre letivo, em datas e horários divulgados pela Coordenação de Curso;

VI – Uma Comissão designada pelo Colegiado de Curso deverá avaliar se as solicitações de aproveitamento atendem a este Regulamento e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitir decisão sobre a validação ou não da carga horária de AACC apresentada pelos estudantes;

VII – A Coordenação de Curso deverá publicar no mural do campus o resultado das solicitações de aproveitamento de carga horária de AACC;

VIII – A Coordenação de Curso informará a carga horária validada à Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *campus*, a fim de que seja registrada no sistema acadêmico e no histórico escolar do estudante;

IX – Os documentos comprobatórios devem ser arquivados na Coordenação de Curso.

Art. 13. O estudante poderá interpor recurso sobre a decisão da Comissão avaliadora que indeferir ou deferir parcialmente o aproveitamento da carga horária de AACC, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados.

Parágrafo Único. Caberá ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, em última instância, deliberar sobre os recursos interpostos pelos estudantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Art.14. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Aprovado pelo Colegiado em 25/07/2018.

ANEXO 1 - Barema para aproveitamento de atividades extracurriculares.

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO	CARGA HORÁRIA		DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
		Por atividade	Máximo aproveitado	
Participação em Congressos/ Simpósios/ Workshops/ Seminários/ Encontros	Como ouvinte	2	6	Certificado de participação
	Apresentação de trabalho	5	20	Certificado de participação
	Mini-cursos (ouvinte)	2	20	Certificado de participação
	Mini-cursos (monitoria)	4	20	Declaração do professor orientador ou Certificado expedido pelo IFBA.
	Comissão organizadora	10	40	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária.
Participação em programas ou projetos como bolsista/voluntário	Pesquisa	100	100	Declaração ou certificado emitido pela Coordenação de Extensão.
	Extensão	100	100	
	Ensino	100	100	
Monitoria.	Atividade eletiva	100	100	Declaração do professor orientador ou Certificado expedido pelo colegiado do curso.
Participação em cursos de atualização	Ouvinte	10	80	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária.
Estágio extracurricular	Atividade eletiva	10	50	Declaração da instituição em que se realiza o estágio, acompanhada do programa de estágio, da carga horária cumprida pelo estagiário e da aprovação do orientador.

Atividades filantrópicas	Atividade eletiva	5	10	Declaração da instituição, em papel timbrado, com a carga horária cumprida.
Publicações	Trabalho aceito em concurso de monografias;	40	80	Apresentação da publicação ou declaração da editora ou comissão organizadora do evento.
	Publicação em periódico vinculado a instituição científica ou acadêmica;	20	100	
	Publicação de resumo ou trabalho completo em anais de evento científico.	10	100	
	Capítulo de livro	60	120	
	Obra completa	60	120	
Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico		10	30	Declaração ou certificado emitido pela instituição promotora, com a respectiva carga horária.
Ministrar curso, palestra na área de formação do discente	Por atividade	5	20	Certificado emitido pela Instituição de ensino que solicitou o curso/palestra
Atividades culturais, esportivas e de entretenimento.	Por evento	2	8	Leitura de livro ou apresentação de ingresso, programa, “folder” etc que comprove a participação no evento, endossado pelo professor proponente da atividade.
	Por livro	5	20	
Participação em órgãos colegiados, conselhos setoriais e superiores do IFBA ou das esferas municipais,	Por reunião	2	20	Declaração emitido pela Coordenação ou Ata da reunião.

estaduais ou federais				
Participação em órgãos de representação estudantil		2	30	Ata de Reunião, declaração do órgão de representação com a respectiva carga horária.
Aproveitamento disciplinas optativas além do número mínimo exigido pelo curso	Por hora 2h cursadas 1h AACC		60	Histórico escolar com a comprovação da disciplina cursada e aprovação.
Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso		100	100	Histórico escolar